



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5958/2024 Caxias - MA, 23/04/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 232, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticadas, em tese, por servidor público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão,

Sr. Josinaldo Cordeiro, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93:

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder de disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do processo Administrativo Disciplinar diante da ciência de possível prática de infração funcional cometida por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores infra mencionados, pertencentes, ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a prática, em tese, de infrações disciplinares imputadas aos mesmos que configuram, em tese, a violação aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 1.261/93, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

NOME	CARGO	MAT./CPF
CARLA ESTEFÂNIA SANTOS DE ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A3214
JOÃO MARCOS DE SOUSA MIRANDA	TÉC. AMBIENTAL E AGRÍCOLA	019.664.793
MARCOS MARCELO MENDONÇA SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO	13462-2

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de processo administrativo disciplinar e condução de procedimento:

I - Jorge Luís Cardoso de Sousa - Matrícula 1187-1- Presidente;

II - Marcos Evangelista Rocha Neto - Matrícula 476-1- Secretário(a)

III - Isany Costa e Silva - Matrícula 1492-2 - Membro;

IV - Shirlenna Samara Bezerra Viana - Matrícula 7292-2 - Suplente;

V - Vicente José Oliveira de Andrade - Matrícula 1373-2 - Suplente.



92ª CHAMADA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024- 92ª
CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº 0807676-20.2023.8.10.0029, CONVOCA o candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado (anexo I), para comparecer à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 23/04 a 03/05/2024, portando os exames, abaixo relacionados quando será encaminhado ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Rua Saturnino Belo, s/n, Bairro Piquizeiro, desta cidade, para ser submetido à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G.;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníane;
- Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 23 de abril de 2024.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito MunicipalJosinaldo Cordeiro
Secretário Municipal Adjunto de Administração e
Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024-

253- PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGO 1 AO 5 ANO - Z. URBANA		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
58	Maria da Cruz de Sousa Silva	13.808

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 01, DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 2.638/2023, c/c, com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da corregedoria a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor JOSÉ MARIA SOUSA SILVA FONSECA, Matrícula nº 10383, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, no intuito de apurar responsabilidade



funcional e averiguar a prática, em tese, de infração disciplinar imputada ao servidor que configuram, em tese, a violação de deveres previsto na Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, c/c, na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de processo administrativo disciplinar e condução de procedimento:

- I - Raimundo Nonato de Sousa, Inspetor, matrícula 7907 - presidente;
- II - Raimundo Nonato Prado Lima, matrícula 7904 - membro;
- III - Delmar Ribeiro dos Santos, matrícula 13493 - secretário.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 02, DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 2.638/2023, c/c, com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da corregedoria a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora JAILZA SILVA MACHADO ARAÚJO, Matrícula nº 7960, ocupante da Classe de Inspetor, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a prática, em tese, de infração disciplinar imputada a servidora que configuram, em tese, a violação de deveres previsto na Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, c/c, na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de processo administrativo disciplinar e condução de procedimento:

- I - Raimundo Nonato de Sousa, Inspetor, matrícula 7907 - presidente;
- II - Raimundo Nonato Prado Lima, matrícula 7904 - membro;
- III - Delmar Ribeiro dos Santos, matrícula 13493 - secretário.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.



Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 03, DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências”

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 2.638/2023, c/c, com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da corregedoria a instauração do Processo Administrativo diante da prática de infração funcional cometida pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor WALTER VILANOVA MOURÃO FILHO, Matrícula nº 7930, ocupante da Classe de Inspetor, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a prática, em tese, de infração disciplinar imputada ao servidor que configuram, em tese, a violação de

deveres previsto na Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, c/c, na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de processo administrativo disciplinar e condução de procedimento:

I - Raimundo Nonato de Sousa, Inspetor, matrícula 7907 - presidente;

II - Raimundo Nonato Prado Lima, matrícula 7904 - membro;

III - Delmar Ribeiro dos Santos, matrícula 13493 - secretário.

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 04, DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Determina o afastamento preventivo de servidor do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias e dá outras providências.”

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93 -



Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 2.638/2023, c/c, com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024 instaurado em face ao aludido servidor, referente a eventuais condutas irregulares cometidas pelo mesmo no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que a permanência do funcionário no exercício das atividades atuais poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO, como medida cautelar, do servidor WALTER VILANOVA MOURÃO FILHO, Matrícula nº 7930, ocupante da Classe de Inspetor, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, do exercício de suas funções junto a Guarda Municipal de Caxias pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até o término do aludido processo administrativo disciplinar, podendo ser prorrogável por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência, conforme a legislação vigente.

Art. 2º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplina, no período acima consignado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

INSP. FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA
Corregedor Geral da Guarda Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 -
CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA MANUSEIO DE
ARMA DE FOGO - PORTE DE ARMA
INSTITUCIONAL**

Dispõe sobre a convocação de servidor público de carreira da Guarda Municipal de Caxias para capacitação técnica para manuseio de arma de fogo institucional e dá outras providências.

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação, que divulga o seguinte:

1. ATO CONVOCATÓRIO PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO - PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL:

1.1. Ficam convocados os Guarda Municipal de Caxias, conforme Anexo I deste Edital, inclusive aqueles que se encontram de férias, licença prêmio, cedido ou disponibilizado, para processo de capacitação técnica para manuseio de arma de fogo institucional.

1.2. A capacitação técnica para manuseio de arma de fogo, constitui fase final do curso atinente a disciplina de armamento e tiro, ministrada para os integrantes da Guarda Municipal de Caxias - MA, em conformidade com a Portaria Nº 9/2022-CGSP/DIREX/PF/DF e autorização emitida pelo DPF/CXA/MA.

1.3. Essa etapa do curso de armamento e tiro, será composta pela capacitação técnica para manuseio de arma de fogo e pela avaliação teórica e prática. As avaliações serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados por ato administrativo da Direção do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Caxias - CFCGMC.

1.4. A capacitação técnica para manuseio de arma de fogo será realizada pelo Instrutor credenciado pela Polícia Federal, SGT PMPI MARCELO FRANCISCO DE CARVALHO SILVA, CPF Nº: 809.988.603-87, e a avaliação teórica e prática serão realizadas pelo Sr. CARLOS CESAR MARTINS FILHO, CPF Nº. 013.366.923-83. Instrutor autorizado a realizar os testes de aferição para manuseio de arma de fogo institucional, devidamente credenciado pela Polícia Federal - Portaria nº 491/2021-SR/PF/MA, DE 21/OUT 2021, em conformidade com a IN nº 111 - DG/PF, de 31 de Janeiro de 2017.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO - PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL:

2.1. A capacitação técnica para manuseio de arma de fogo ocorrerá na cidade de Caxias, Estado do



Maranhão nas datas, horários e locais indicados na tabela abaixo:

LOCAIS CAPACITAÇÃO	DA	TURMA	DATA	HORÁRIO
Sala de Instrução situada na sede do TG 08.006, localizado na Av. General Sampaio, s/n, Morro do Alecrim, CEP 65.604-375, Caxias - MA.	ALFA		29/04/2024	8h às 18h
	BETA		A SER DEFIFINIDO	
	CHARLIE		A SER DEFIFINIDO	
	DELTA		A SER DEFIFINIDO	
Estande de Tiro Regular TG 08.006, situado no Povoado Capão, s/n, Zona Rural, 3º Distrito, Caxias - MA	ALFA		30/04/2024 à 03/05/2024 E DE 06/05/2024 à 08/05/2024	
	BETA		A SER DEFIFINIDO	
	CHARLIE		A SER DEFIFINIDO	
	DELTA		A SER DEFIFINIDO	

2.2. As datas a serem definidas na tabela acima serão estabelecidas mediante ato ex officio da Direção do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Caxias - CFCGMC.

2.3. A identificação correta do local de realização da capacitação e o comparecimento no horário determinado é de responsabilidade do servidor.

2.4. Não será feita a capacitação que trata este expediente fora do dia, horário e local previsto neste Edital, bem como, não serão tolerados atrasos sem motivo legal.

2.5. Não haverá segunda chamada, exceto mediante causa fundamentada. No caso de segunda chamada, fica a Direção do CFCGMC, responsável para publicar Edital mediante ato administrativo.

2.6. O Guarda Municipal não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da capacitação técnica para manuseio de arma de fogo institucional como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento, por motivo sem causa legalmente justificada, resultará na exclusão do servidor do presente processo.

2.7. Será destinado pelo instrutor intervalo de no mínimo 01 (uma) hora para alimentação e descanso das respectivas turmas. Não será ofertado lanche ao servidor pela direção do CFCGMC. O servidor que julgar necessário, poderá levar sua água em recipiente próprio, que poderá ser acessada durante a capacitação, e seu lanche devidamente armazenado, que só poderá ser acessado durante a supracitada pausa ou mediante autorização expressa do instrutor.

3. OUTRAS DISPOSIÇÕES DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO - PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL:

3.1. O horário de fechamento para ingresso ao local da capacitação será até o horário determinado no quadro acima. Os Guardas Municipais deverão comparecer com 15 (quinze) minutos de

antecedência, munidos de Identidade Funcional, em perfeitas condições de uso, inviolada e com foto que permita o reconhecimento do servidor, bem como, com 02 (duas) canetas de material transparente de tinta azul.

3.2. O Guarda Municipal deverá comparecer obrigatoriamente no local da instrução com:

- Fardamento completo, tipo operacional;
- Cinto operacional, preferencialmente com protetor lombar;
- Coldre ostensivo, preferencialmente em polímero, tipo plataforma de perna ou de cintura, com trava de segurança;
- Porta carregador duplo ostensivo, preferencialmente em polímero;
- Protetor auricular, tipo abafador tático de som e ruído;
- Óculos de proteção individual com lente transparente para aqueles que não usam óculos corretivo.

3.3. Na falta de um dos itens citados no item 3.1 e 3.2 será impeditivo para o servidor ingressar no local de realização da capacitação técnica para manuseio de arma de fogo institucional.

4. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO - PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL:

4.1. O Comando da Guarda Municipal de Caxias - MA se exime de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de deslocamento, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos servidores o direito de se apresentar para sua capacitação fora do horário coletivo agendado.

4.2. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações e etc.), indisposições, que impossibilitem a realização da capacitação não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização da instrução.

4.3. Verificado que o servidor não possui condições físicas ou emocionais para a realização da capacitação técnica para manuseio de arma de fogo institucional, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da instrução e até mesmo a exclusão do Guarda Municipal do certame.

4.4. Durante a realização da capacitação, não serão permitido o uso de fones de ouvido, notebook, celulares ou qualquer aparelho similar, exceto mediante autorização do instrutor. O servidor que se



apresentar na sala de instrução ou no estande regular de tiro com seu smartphone, deverá colocá-lo em modo silencioso, caso contrário, será excluído, sob pena de responsabilidade, deste certame.

5. RESULTADO E DIVULGAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL:

5.1. O resultado terá um parecer de "APTO", "INAPTO", "ELIMINADO" ou "AUSENTE" para o processo referente ao porte de arma de fogo institucional.

5.2. O Guarda Municipal será considerado "APTO" ao ser aprovado na avaliação teórica e prática, bem como, atender às condições adequadas da capacitação técnica para manuseio de arma de fogo institucional.

5.3. O servidor será ELIMINADO da capacitação técnica para manuseio de arma de fogo institucional, por ato de indisciplina ou quando atentar contra as normas de segurança durante a referida capacitação.

5.4. A divulgação do resultado final do curso de armamento e tiro será feita no diário oficial do município, onde constarão os nomes dos Guardas Municipais considerados "APTOS" e somente o nº de matrícula dos servidores considerados "INAPTOS", "ELIMINADOS" ou "AUSENTES".

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO - PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL:

6.1. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão regulamentados por ato administrativo do Comando da Guarda Municipal.

6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

INSP. SAULO COELHO DE SIQUEIRA
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL
DIRETOR ADJUNTO DO CFCGMC

INSP. GRUP. JOSÉ RIBAMAR ALVES DE SOUSA
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CFCGMC
PORTARIA Nº. 01/2023 - CFCGMC

ANEXO I - SERVIDORES CONVOCADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO - PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL

32 WILLIAM ROBERT FERREIRA MONTELO

31683

TURMA ALFA

ORD NOME MATRÍCULA

01 AGUILES CASSIO OLIVEIRA DIAS 7883
02 ALBERTO DE SOUSA COSTA 13481
03 ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA 7899
04 ANTONIO SINVAL SILVA SOUSA 8128
05 DANIEL GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES 31662
06 DANIELE RODRIGUES MAGALHAES 36155
07 DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS 13493
08 DIEGO GEDEAN MIRANDA MACAMBIRA 31640
09 ELMAR CALIXTO SILVA LIMA 13468
10 ERICA PINHO SANTOS GASPAR 31641
11 FRANCISCO GOMES DA SILVA 13495
12 FRANCISCO JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA 13487
13 ICREDIVAN SOARES DA SILVA 7951
14 JAILSON DA SILVA 31688
15 JERFFESSON DOS SANTOS 31657
16 JOSE EDMAR LOPES NASCIMENTO 31673
17 JOSE MARIA BEZERRA GOMES 37038
18 JOSE MARIO PEREIRA LOPES DA SILVA 13526
19 JOSEVALDO PEREIRA VENANCIO 31633
20 LANIEL CORREA BEZERRA SILVA 31674
21 LEDA MARIA RODRIGUES RAMOS 13516
22 MAICON DE SOUSA FERREIRA 13522
23 MANOEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR 36154
24 MARCOS ANTONIO NUNES OLIVEIRA 7885
25 MENDES SA PIRES DE ASSIS 7917
26 RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS 13521
27 ROMULO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS 16726
28 SEBASTIAO PINHEIRO DE SOUZA FILHO 7927
29 STEFHANIE DO NASCIMENTO ROCHA 29715
30 WALLACE JARDEL SILVA PIO 13509
31 WELLISON VILA NOVA LIMA 13506
32 WILLIAM ROBERT FERREIRA MONTELO 31683

TURMA BETA

ORD NOME MATRÍCULA

01 ALDENOR PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR 8129
02 ALISSON LAECIO SOUSA OLIVEIRA 34972
03 ALISSON LUIS DA SILVA 36156
04 ANTONIO DE CARVALHO SILVA 7902
05 ARYKLENDIS WILLB DE CARVALHO SANTOS



13482
06 AURELIANO RIBEIRO SILVA NETO 7935
07 CLEDSON SILVA DE LIMA 36150
08 CLEMILTON DE FRANÇA 7911
09 CLOVISON HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
31664
10 DEVAN NASCIMENTO DA CONCEICAO FELIX
31639
11 DOMINGOS ALVES DA SILVA FILHO 11263
12 ELIANA MEDEIROS RODRIGUES 37036
13 FABRICIO DA SILVA COSTA 31645
14 FERNANDO PEREIRA NETO 31647
15 FRANCIVALDO DE JESUS BARROS CARVALHO
SILVA 36157
16 GEORGE RIBEIRO LIMA 34948
17 GEOVANE CUNHA PEREIRA 31648
18 GILSON TADEU ARAUJO DE SOUSA 31650
19 HELIO CASTELO BRANCO BARBOSA NETO
37037
20 JEAN ALVES DE SOUSA 13531
21 JOAO RENATO GONÇALVES DA SILVA 31670
22 JOELSON ARAUJO SILVA 31671
23 JOELSON SOUZA RAMOS 13504
24 LUCAS VISGUEIRA SOARES MENDES 37039
25 MARCOS PAULO SILVA DE SOUSA 13513
26 MATHEUS FONSECA CANABRAVA 34951
27 MILTON CHAVES SILVA 13530
28 ODAIAS RAMOS ARAUJO 13517
29 PAULO RAYLSON SANTOS BARBOSA 31608
30 RAIMUNDO NONATO PRADO LIMA 7904
31 SAULO COELHO DE SIQUEIRA 7943
32 WALDEMAR LIMA SANTOS 13558
33 WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
13498

TURMA CHARLIE

ORD NOME MATRÍCULA

01 AMADEUS PORTELA DE ARAUJO 37033
02 CELIOMAR ALVES DA SILVA 7923
03 CYRO GUILHERME BOMFIM MIRANDA 7894
04 EDIEL PEREIRA HOLANDA 37035
05 ELDEJEAN SILVA LIMA 13483
06 EULALIO ALVES DA SILVA 13491
07 FABIO FRAZÃO SANTOS 31643
08 FRANCISCA AURIDEIA DE SOUZA FERREIRA
LAGES 7912
09 FRANCISCO SOUZA DE ARAUJO 13470
10 HUMBERTO OLIMPIO BACELAR 13471
11 IARA LAIS CARVALHO REIS 31651
12 IDELAN DOS SANTOS OLIVEIRA 13486
13 IVON PORTO OLIVEIRA FILHO 13474
14 JACKSON OLIVEIRA SAMPAIO 7921
15 JAILSON SILVA BORGES 31669

16 JOELSON ROSA AMORIM 31672
17 JOSAFÁ BARBOSA DA SILVA NETO 13501
18 JOSE AROLDO MORAES BARBOSA FILHO
36152
19 JOSE KELSON DE OLIVEIRA BRAGA SANTOS
13528
20 JOSE RIBAMAR ALVES DE SOUSA 7934
21 LEONARDO DE SOUSA 7892
22 MARCUS AURELIO SANTOS DA SILVA 36504
23 ODEMIR CAMPELO DE SENA 31679
24 OSVALDO RODRIGUES MENDES 31678
25 PAULO HENRIQUE MAGALHAES B. CUNHA
7896
26 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES 31681
27 ROGERIO MENDES DA SILVA 7958
28 SEBASTIAO SOARES DA SILVA NETO 13523
29 SIDNEY RODRIGUES DA SILVA 13524
30 VALDIR CARLOS SILVA BRANDAO 13532
31 WALONY DA SILVA CAMPOS 31682
32 WILTON JOSE DE ARAUJO 31667

TURMA DELTA

ORD NOME MATRÍCULA

01 ALLANNESSA DA SILVA VIEIRA 12889
02 ANTONIO CARLOS DE SOUSA TENORIO
31637
03 ANTONIO MOURA DA SILVA 8678
04 ANTONIO PEREIRA BORBA 13485
05 AURORA REGINA DE MELO LUNGA 7940
06 CAIO DE SOUSA TROVAO 13559
07 CLAUDOVAL DO NASCIMENTO DORTA 7915
08 CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO NETO 13484
09 D'ALONCIO DA SILVA SOUSA 31638
10 DENILSON DOS SANTOS 13494
11 EVANDRO DOS SANTOS MEDEIROS 13479
12 EVERTON ROXO MONTEIRO 13480
13 FABIO ANDRE MORAIS DA SILVA 7936
14 FLAVIO NONATO DA SILVA 13489
15 FRANCISCA SALES DA SILVA 16727
16 FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA 13490
17 GEILSON DE SOUZA SANTOS 11679
18 GILSON NEVES DE SOUSA 4955
19 JAILSON CESAR LIMA TORRES 7952
20 JAILZA SILVA MACHADO ARAUJO 7960
21 JOHNATAS SOARES MEDEIROS 13502
22 JOZELBER DA CRUZ SILVA 13496
23 LUIS CARLOS DA SILVA NASCIMENTO 13514
24 MAGNO JOSE SANTOS BARBOSA 7919
25 MAIKE EVERSON CHAGAS SILVA 31676
26 MARCOS ANDRADE DA SILVA 7890
27 MARCOS JOSE EVANGELISTA PEREIRA 7884
28 PAULO HENRIQUE R. TRINDADE 7887
29 RAIMUNDO NONATO DE SOUSA 7907



- 30 ROSEANE DE JESUS COSTA OLIVEIRA 7957
 31 TIAGO YURI CHAVES 8199
 32 VANDA DOS REIS SILVA 13512
 33 WERLENE DIANO COSTA 13500

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
 f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

<p>ADENILSON DIAS DE SOUZA Procurador Geral do Município ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO Controlador Geral do Município MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES Secretária Municipal De Saúde BRENO SILVEIRA LEITÃO Presidente do Caxias-Prev LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES Secretária Municipal De Agricultura e Pesca ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil ANA LÚCIA XIMENES Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social LABIBE GEDEON SIMÃO NETA Secretária Municipal do Trabalho CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO Secretário Municipal de Indústria e Comércio ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA Diretor Administrativo do SAAE MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração ADELSON DA COSTA PEDROSA Secretário Municipal de Esportes RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR Secretário Municipal de Transportes OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO Secretário Municipal de Governo IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA VIDIGAL BORGES TORRES Secretário Municipal de Infraestrutura GRACY VIANA MAIA Secretária Municipal de Regularização Fundiária JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO Secretário Municipal de Articulação Política</p>	<p>HINO DE CAXIAS</p> <p>LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior MUSICA:: por Elpídio Pereira</p> <p>Clara estrela no céu maranhense, Lira flébil do meigo cantor, Tua luz outra estrela não vence, Nem a lira mais cheia de amor. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>És a virgem toucada de rosas, Que te miras nas águas do rio, De onde as ninfas sutis, invejosas, Vêm beijar-te o perfil erradio. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Broquelada na paz tu trabalhas, E na paz confiada descansas, Mas não temes o fragor de batalhas, Quem já trouxe a vitória nas lanças. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Não creiam teus seios escravos, Bentos seios do alvor da camélia, Que nós somos unidos e bravos. Filhos gracos da nova cornélia. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Glória! Glória! As façanhas proclamem, Da princesa do adusto sertão, Cuja fama e valor se derramam, Pelas terras do audaz Maranhão. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p>
---	--



	 <p>PREFEITURA DE Caxias A CIDADE QUE A GENTE QUER</p> <p>Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 https://caxias.ma.gov.br/ (99) 3521-3025</p>
--	--

